



Número: **0830344-79.2022.8.15.2001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **8º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **02/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 35.431,22**

Assuntos: **Despesas Condominiais, Direitos / Deveres do Condômino**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT MICHEL (EXEQUENTE)	LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) WALTER DE AGRA JUNIOR (ADVOGADO)
ADAUTO FRANKLIN FILHO (EXECUTADO)	YASMIN BURITI DANTAS FERREIRA (ADVOGADO)
Miguel Alexandrino Monteiro Neto registrado(a) civilmente como Miguel Alexandrino Monteiro Neto (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83242 937	06/12/2023 10:48	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



## **Poder Judiciário da Paraíba**

8º Juizado Especial Cível da Capital

**PROCESSO Nº 0830344-79.2022.8.15.2001**

**PROMOVENTE EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT MICHEL**

**PROMOVIDO(A) EXECUTADO: ADAUTO FRANKLIN FILHO**

## **SENTENÇA**

Atento para o que prescreve o art. 40 da Lei 9099/95, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz(a) Leigo(a).

Publicada e registrada eletronicamente.

Dispensada a intimação das partes(art. 41, Lei 9.099/95)

Caso haja audiência aprazada nos autos, proceda-se ao seu seu cancelamento.

Expeça-se alvará, em favor do autor, referente ao valor bloqueado do depósito judicial do id.

[82186922](#).

CANCELE-SE O LEILÃO. COMUNIQUE-SE, DE IMEDIATO, AO LEILOEIRO.

Havendo pagamento voluntário, expeça-se alvará em favor da parte autora, em seguida archive-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

**DANIELA ROLIM BEZERRA- Juíza de Direito**

